



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº 97/16, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ADEMIR GASPAR DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, o disposto na Lei Municipal 1.208, de 02 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o TERMO DE CEDÊNCIA, firmado entre o Município de Jaciara -MT e a Delegacia de Polícia de Jaciara – através do Dr. Delegado Marcelo Melo de Laet, objetivando a cedência da Servidora Pública Municipal, LUANA VIANA SATELIS, Estagiária de nível Superior, confirmada através do Ofício 2872/2015/DPJC/JAC/MT;

CONSIDERANDO a Lei 1208/2009, de 02.12.2009, Estatuto do Servidor Público que assim prevê:

*Art. 130. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou de outro município, nas seguintes hipóteses:*

*I. Para exercício de cargo em comissão ou função gratificada, com ônus para o cessionário;*

*II. Por convênio assinado pela autoridade competente, com ônus para o cedente ou cessionário, conforme o interesse da Administração Pública;*

*III. Nos casos previstos em leis específicas.*

*Parágrafo único. Mediante autorização expressa da autoridade competente o servidor poderá ter exercício em outro órgão da Administração Pública Municipal que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.*

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a CEDÊNCIA da servidora LUANA VIANA SATELIS, Estagiária de Nível Superior do MUNICÍPIO DE JACIARA, com ônus para o Município de Jaciara, a partir desta data até 01/02/2016, nos termos do artigo 130, inciso II da Lei 1.208/2009 – Estatuto do Servidor Público Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Prefeitura Municipal de Jaciara**

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir de sua publicação 28/06/2016, com efeitos a partir de 01.02.2016.

Jaciara, 28 de Junho de 2016.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ADEMIR GASPAS DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

**ADEMIR GASPAS DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL**